

## O contencioso judicial na reforma tributária

A alternativa que nos resta é manter o “status quo ante”, ou seja, as questões que envolvem a CBS devem ser julgadas na Justiça Federal e quanto ao IBS, na Justiça Estadual, cabendo ao STJ e ao STF dar a palavra final

Por Ary Raghiant Neto

09/01/2026 05h03 · Atualizado há 7 horas

Presentear matéria

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Embora a reforma tributária já seja uma realidade entre nós, com a promulgação da Emenda Constitucional (EC) nº 132/23 e a publicação da Lei Complementar (LC) nº 214/25, não há, ao menos até este momento, consenso a respeito da melhor alternativa em relação ao aspecto processual e a solução dos litígios que certamente surgirão, notadamente quanto ao contencioso judicial.

A emenda inseriu o artigo 105, inciso I, alínea “j”, no texto constitucional, atribuindo competência ao STJ para processar e julgar, originariamente, “os conflitos entre entes federativos, ou entre estes e o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços, relacionados aos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V”. Todavia, o próprio STJ, através de um grupo de trabalho coordenado pela ministra Regina Helena Costa, ao examinar a reforma tributária e essa nova competência, concluiu no relatório que “os novos tributos têm o potencial de, ao menos, triplicar o contencioso tributário sobre a tributação do consumo”, sugerindo, via emenda regimental, ajustes na competência da 1ª Seção, por sua especialidade em direito tributário.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

**Leia também:**

[Trump lucrou US\\$ 140 milhões com operação na Venezuela, diz Forbes](#)

[Entenda o caso do Banco Master e a intrincada relação de Vorcaro com o poder](#)

Mas apenas isso não resolve o problema em definitivo, afinal, a competência do artigo 105, I, j, inserida pela EC 132/23, não contemplou os contribuintes, logo, as questões envolvendo estes e os entes subnacionais, estão a depender da edição de nova legislação se a ideia for mudar o panorama atual. Nesse aspecto, o grupo de trabalho do STJ sugeriu o que se denominou de “política de litigante único”, estabelecendo que apenas um dos três entes federativos representaria o Fisco em juízo, inclusive nas ações contrárias, a depender do porte do contribuinte e do valor do crédito tributário em discussão.

Já o CNJ, através de outro grupo de trabalho, apresentou uma proposta de emenda constitucional que está no Senado, contemplando o chamado “foro nacional”, onde magistrados federais e estaduais, de modo virtual, decidiriam as controvérsias relativas aos dois novos tributos (IBS e CBS), em conjunto, com a finalidade de reduzir a divergência jurisprudencial entre os julgados da Justiça Estadual e Federal, se mantidas as competências separadas.

Li recentemente no **Valor** uma terceira proposta: atribuir ao Comitê Gestor do IBS a titularidade do crédito desse tributo, legitimando-o a figurar no polo ativo e passivo das relações tributárias, em substituição aos entes subnacionais.

Quanto à CBS, não vejo problema algum a se manter a estrutura atual, já que as ações envolvendo a União são de competência da Justiça Federal (artigo 109, I, CF/88). Em relação ao IBS, a solução deve ser diferente, na medida em que temos 27 entes subnacionais (os Estados mais o DF), além dos 5.569 municípios, como titulares em tese de parcela do crédito tributário que decorre do nascimento da obrigação tributária.

As propostas que estão na mesa visam, todas, reduzir possíveis conflitos decorrentes de decisões judiciais antagônicas tratando de CBS e IBS, cuja regra matriz de incidência é idêntica para ambos os tributos. No âmbito do contencioso administrativo, bem andou o legislador no PLP nº 108/2024 - que aguarda sanção presidencial -, quando previu a criação da Câmara Nacional de Integração do Contencioso do IBS e da CBS e o recurso de uniformização (artigo 323-G, da LC 214/25), para dirimir conflitos entre o Carf e o Comitê Gestor, na solução de casos concretos envolvendo os dois tributos.

É importante destacar que a estrutura do contencioso administrativo manterá o Carf para julgamento da CBS e o Comitê Gestor, através das Câmaras Estaduais, para o julgamento do IBS, cuja novidade é a criação de um órgão de integração para, na hipótese de dissenso, resolver a questão.

O problema persiste, entretanto, no âmbito judicial, quando se pretende reduzir eventuais divergências interpretativas nos juízos e tribunais de segundo grau, já que CBS e o IBS têm idênticas hipóteses de incidência. A ideia de encurtar esse caminho para solucionar eventuais conflitos que decorram da aplicação da legislação, a meu ver, encontra óbice no próprio texto constitucional,

Menu



definitivo o problema central: insegurança jurídica decorrente de possíveis decisões antagônicas em situações de fato (e de direito) idênticas ou similares. O sistema de justiça do país está estruturado de maneira a contemplar ao STJ a missão de dar a última palavra quando a questão envolver tratado ou lei federal (artigo 105, III, "a") ou quando houver divergência jurisprudencial entre tribunais (artigo 105, III, "c").

O Judiciário está escalonado em três níveis, cada qual com sua competência delineada na Constituição. Reunir juízes/desembargadores em um foro nacional virtual, conforme sugere o CNJ, não é garantia de decisões simétricas envolvendo CBS e IBS. Aliás, as regras do artigo 95 da Constituição servem justamente ao propósito de assegurar a independência do magistrado no julgamento das causas que lhe são submetidas. Da mesma forma, a política de "litigante único" também não consegue impedir que decisões judiciais a respeito de CBS e IBS venham a dar causa à divergência jurisprudencial, pelas mesmas razões apontadas em relação à proposta do CNJ.

Em verdade, o CPC contempla taxativamente as hipóteses nas quais juízes e tribunais são obrigados a seguir determinado padrão de decisão (artigo 927), tendo como referência primeira as decisões vinculantes do STF e do STJ, respectivamente.

Portanto, creio que a alternativa que nos resta é manter o "status quo ante", ou seja, as questões que envolvem a CBS devem ser julgadas na Justiça Federal e quanto ao IBS, na Justiça Estadual, cabendo ao STJ e ao STF dar a palavra final.

A única alternativa que me parece apropriada para o momento é a criação da Ação Direta de Legalidade e de Ilegalidade, de competência do STJ, que poderia servir para, nos moldes da ADI e ADC no STF, solucionar questões atinentes à reforma tributária de maneira mais célere, cujo resultado teria o condão de vincular juízes e tribunais. Qualquer outra solução que não passe pela restruturação do sistema de justiça, além de encontrar críticas de todos os lados, não resolverá o problema dos riscos de decisões divergentes e que estão a causar insegurança jurídica.

**Ary Raghiant Neto é desembargador do TJMS**

**Este artigo reflete as opiniões do autor, e não do jornal Valor Econômico. O jornal não se responsabiliza e nem pode ser responsabilizado pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso dessas informações**

« Mais recente

Próxima »

#### Conheça o Valor One

Acompanhe os mercados com nossas ferramentas [ACESSAR GRATUITAMENTE >](#)

## Conteúdo publicitário

### Facilidades

O seu portal de acesso 24/7 ficou ainda mais fácil de acessar.

Cht | Patrocinado

[Clique aqui](#)

Truque das atrizes que reduz as varizes! Veja!

Médicos imploram para que a pessoa que sofre com essa condição veja isso.

SAÚDE EM FOCO | Patrocinado

Próstata inchada? Faça isso hoje à noite e veja o que acontece no outro dia  
Especialista revela como fazer esse truque simples em casa

Menu



Novo modelo de Ar chega até 15 graus em segundos e sem precisar de instalação

Resfrie qualquer ambiente em até 3 minutos com este ar portátil potente e silencioso. Sem instalação, com bateria...

Ar Portátil Potente | Patrocinado

[Clique aqui](#)

## Mais do Valor Econômico



### Seis fundos investigados no caso Master foram alvo de megoperação que mirou PCC

Juntos, os fundos têm um patrimônio líquido de R\$ 102,4 bilhões, de acordo com os dados da CVM

09/01/2026, 15:59 — Em Finanças



### Ouro ultrapassa US\$ 4,5 mil com risco geopolítico e após 'payroll'

Ativo se aproxima do recorde de fechamento impulsionado pelo aumento do risco geopolítico diante das manifestações no Irã e da situação na Venezuela

09/01/2026, 15:53 — Em Finanças

comerciais

09/01/2026, 15:40 — Em Brasil

## Em recuperação judicial, Unigel fecha fábrica em Cubatão e até 200 trabalhadores serão afetados

Em nota, empresa atribuiu a decisão ao ciclo de baixa "sem precedentes" enfrentado pela indústria globalmente

09/01/2026, 15:36 — Em Empresas



## Dez itens responderam por mais da metade da alta do IPCA em 2025

Juntos, os dez itens tiveram impacto de 2,33 ponto percentual, ou 54,69% da alta do indicador

09/01/2026, 15:28 — Em Brasil

## Banco Master: "Imagino que processo será rápido e vamos ver que BC teve razão em liquidar", diz presidente do TCU

Presidente repetiu que o TCU não determinará a "reversão" da liquidação, mas que cabe ao órgão entender "quais foram os atos motivacionais" para o procedimento, e disse que vai se encontrar com presidente do BC

09/01/2026, 15:27 — Em Finanças

## Acordo entre Mercosul e UE vai ajudar a 'baixar ainda mais a inflação', diz Tebet

Ministra do Planejamento disse que este é um dos movimentos econômicos mais relevantes das últimas décadas para o Brasil e para o bloco sul-americano

09/01/2026, 15:16 — Em Brasil



[Menu](#)

O presidente da República agradeceu Pedro Sanchez pelo seu empenho pessoal na assinatura do acordo de livre-comércio entre o Mercosul e a União Europeia

09/01/2026, 15:09 — Em Brasil

[VEJA MAIS](#)[SIGA](#)

EDIÇÕES | GLOBO CONDÉ NAST

[Valor](#)[Edição impressa](#)[Valor PRO](#)[Valor RI](#)[Valor International](#)[Revistas e Anuários](#)[Seminários](#)[Valor 360](#)[Pipeline](#)[Valor Investe](#)[Valor One](#)[Valor Pro](#)[O Globo](#)[Extra](#)[CBN](#)[Autoesporte](#)[BHFM](#)[Casa e Jardim](#)[Casa Vogue](#)[Crescer](#)[Monet](#)

[Globo Rural](#)[TechTudo](#)[GQ](#)[Um Só Planeta](#)[Marie Claire](#)[Vida de Bicho](#)[Vogue](#)[QUEM SOMOS](#)[FALE CONOSCO](#)[TERMOS E CONDIÇÕES](#)[TRABALHE CONOSCO](#)[POLÍTICA DE PRIVACIDADE](#)[PRINCÍPIOS EDITORIAIS](#)[ANUNCIE](#)[MINHA EDITORA](#)